

Lâmara Municipal da Estância Turística de C - Capital Nacional do Bo.



EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2019 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, LISTA DE ESPERA DE CONSULTAS COMUNS OU ESPECIALIZADAS, EXAMES, CIRURGIAS E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU AÇÕES DE SAÚDE AGENDADA PELOS CIDADÃOS NO MUNICÍPIO, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.

EMENDAS SUPRESSIVAS:

Ficam suprimidos do PLO Nº 62/2019, os Artigos 7º e 10 e seus respectivos Parágrafos únicos. 1)

EMENDAS MODIFICATIVAS:

- Os Artigos 8°, 9°, 11 e 12 do PLO Nº 62/2019, passam a ser 7°, 8°, 9° e 10, sem alteração em 1) suas redações.
- Fica alterada a redação do Artigo 3º do PLO Nº 62/2019, ficando com a seguinte descrição: 2) Art. 3º A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no Artigo 2º desta Lei, refere-se à divulgação através do site do SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das listas de espera para consultas comuns ou especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações de saúde agendada pelos cidadãos junto a estas entidades.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de corrigir erros contidos na propositura e torná-la viável.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 27 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Vereador - PTB

